

Memorando nº 70/2019 – NDJ/NSAJ/SESMA/PMB

Belém-PA, 11 de julho de 2019.

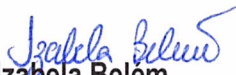
Ilmo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Belém,

Considerando a sentença proferida e mantida em sede de reexame necessário nos autos da Ação Civil Pública nº0022396-86.2014.8.14.0301, na qual o Município de Belém é compelido ao fornecimento contínuo dos medicamentos *Rivotril (gotas)*, *Valproato de Sódio (xarope)*, *Oxcarbazena (comprimidos)*, *Benzoato de sódio (xarope)* e *Argenina (xarope)* em favor da menor **Letícia Paranhos de Almeida**, sobretudo, que já houve dispensa de licitação realizada visando o atendimento, encaminhamos, em anexo, termo de referência para análise e deliberação, sugerindo a remessa à Secretaria Municipal de Planejamento - SEGEPI para providências relativa à realização de Processo de licitação.

Cumprе salientar que a presente medida tem por escopo a regularização da aquisição dos referidos medicamentos, os quais, em sua maioria, estão fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS), e, por conseguinte, evitar atrasos nos fornecimentos a cada pedido de renovação protocolado.

No mais, colocamo-nos à inteira disposição para prestar maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Izabela Belém

Diretora, em exercício, do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos
NSAJ/SESMA